



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.347 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da SAE - Superintendência de Água e Esgoto -, a receber doações de seus usuários à ADO - Associação dos Diabéticos de Ourinhos - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 5 de junho de 2017 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Aparecido Luiz:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da SAE - Superintendência de Água e Esgoto -, autorizado a receber doações de seus usuários à ADO - Associação dos Diabéticos de Ourinhos -, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Parágrafo único. Competirá à ADO - Associação dos Diabéticos de Ourinhos - repassar todos os contratos de doação de seus associados à SAE - Superintendência de Água e Esgoto -, prevendo todas as condições e valores das doações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 20 de junho de 2017.

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 0083

Circulado em: 23/06/17

Contratado por